



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## Lei Ordinária nº 459, de 23 de fevereiro de 2015

**"Concede revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, e dá providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS (MG) faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, no índice percentual de 6,23% (seis inteiros e vinte e três centésimos por cento), correspondente à variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do ano de 2014, calculado e divulgado pelo IBGE, considerando o disposto no inciso X do art.37 da Constituição da República.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG, 23 de fevereiro de 2015.

**MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA**  
**PREFEITO**



**"Este texto não substitui o original."**